



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Exmo. Senhor,  
 José Maria Leite Martins  
 Inspetor-Geral  
 Inspeção-Geral de Finanças  
 Rua Angelina Vidal, n.º 41  
 1199-005 Lisboa

614223 16 100-10 26107

Nossa Referência

Sua Comunicação de

Sua Referência

**Assunto:** Projeto de relatório da auditoria - exercício do direito de contraditório

Exmo. Senhor Inspetor-Geral,

Acuso a receção da prezada comunicação de V. Exa. que agradeço e que mereceu a minha melhor atenção, pelo que passo a pronunciar-me relativamente ao teor do projeto de relatório remetido a esta entidade, para exercício do direito do contraditório, dividindo a resposta em oito capítulos nos quais serão abordadas as seguintes matérias:

### 1) Planeamento urbanístico e expansão urbana

De acordo com a recomendação efetuada no sentido de promover a célere conclusão do PDM, conforme anexo 1, informo que face à suspensão do processo, ocorrida pelo período de 4 anos, por razões não imputáveis ao adjudicatário, presentemente o Município encontra-se a avaliar as condições requeridas por este para retomar e concluir o processo de elaboração da revisão do PDM de Tavira.

### 2) Taxas urbanísticas e impostos municipais

Considerando a recomendação no sentido do Município proceder à desagregação das receitas urbanísticas cobradas por forma a identificar expressamente as que correspondem a emissão de licenças, a TMU e a compensações em numerário informo que se encontra em curso a implementação de software de faturação, com entrada em funcionamento prevista para janeiro de 2014, pelo que a situação será reposta.

### 3) Regulamentos municipais no âmbito do direito do urbanismo

A recomendação efetuada relativamente à atualizado do PDM com a lei de bases da política de ordenamento do



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

território e urbanismo será tida em consideração, remetendo-se para o exposto no ponto 1).

Mais informo que o Município se compromete a proceder à republicação na íntegra do regulamento de urbanização e edificação bem como do regulamento de taxas, porquanto o último encontra-se atualmente a ser revisto e o primeiro será alvo de revisão e consequente publicação.

Assim, será promovida a alteração ao regulamento no que tange à taxa municipal de urbanização, promovendo-se pela prévia e adequada fundamentação do seu cálculo.

### 4) Gestão urbanística

Será considerada a recomendação efetuada no que respeita à indicação da qualidade de delegado ou subdelegado pelo autor dos atos administrativo, nomeadamente pelo vereador do pelouro do urbanismo, nos despachos proferidos nesse âmbito.

Serão atendidas as recomendações constantes dos pontos H e I do projeto de relatório, encontrando-se o município a diligenciar no sentido de criar condições informáticas para o pagamento das taxas através de autoliquidação, bem como no sentido de implementar a figura do gestor dos processos.

No que respeita à implementação de um sistema de verificação / controlo a posterior do cálculo das taxas por outro trabalhador /responsável, informo que a recomendação será implementada de imediato, até porque o procedimento já existia, contudo era feito de forma informal.

À recomendação efetuada no ponto L do projeto de relatório remete-se para os esclarecimentos produzidos no ponto 2) sob a epígrafe "Taxas urbanísticas e impostos municipais".

Aceita-se a recomendação efetuada no ponto M do projeto, passando o Município a incluir nos processos de obras a planta síntese do respetivo alvará de loteamento.

Foi retificada a folha de cálculo das taxas administrativas, sendo o valor total de € 17.336,56 (dezassete mil trezentos e trinta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos). Mais se refere que mesmo que fosse requerida a renovação da licença seria sempre efetuado novo cálculo à data das taxas em vigor, pelo que não seria utilizado a folha de cálculo errada. (Anexo 2)

Relativamente à recomendação do ponto O, asseguro que a situação relativa ao processo de obras n.º 13/2008, se tratou de uma situação isolada, excecional. É apanágio deste executivo cumprir os prazos estipulados na legislação em vigor, como tem feito nos demais procedimentos.

O Município aceita a recomendação do ponto P das conclusões, comprometendo-se a proceder à abertura do



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

processo de contraordenação relativo ao processo de obras n.º 142/2010.

Relativamente à declaração de caducidade da licença ou comunicação prévia, informo que foi declarada a caducidade dos processos n.º 152/2008 em 25/07/2013, do n.º 82/2010 em 31/10/2013 e foi manifestada a intenção de declarar a caducidade do processo n.º 1/2011 em 04/12/2013, conforme Anexo 3.

No que concerne ao processo de obras n.º 298/2007, o qual padece de anulabilidade, informo que se trata de um processo do anterior executivo, o que face ao tempo decorrido não será suscetível de impugnação contenciosa, contudo o atual executivo compromete-se dar cumprimento às normas do Regulamento Municipal Urbanização Edificação.

Quanto à situação descrita na recomendação do ponto S, aceita-se a mesma, contudo sempre refiro que, declarada a caducidade da licença de construção, a ser requerida a renovação da mesma será sempre apreciada à luz das normas legais em vigor.

### **5) Fiscalização municipal e contraordenações urbanísticas**

A elaboração de regulamento em matéria de fiscalização urbanística, conforme recomendação efetuada, será tida em linha de conta em sede própria. Contudo, compromete-se, desde já, o município a promover a nomeação de um grupo de trabalho com vista à elaboração de um estudo aprofundado para elaboração do referido regulamento / normas de funcionamento.

No que respeita à promoção da reposição da legalidade urbanística relativa ao processo de contraordenação n.º 21/2010, cujo arguido é \_\_\_\_\_, informo que foi iniciado o respetivo procedimento, conforme Anexo 4.

### **6) Medidas de tutela da legalidade urbanística**

Aceita o Município a recomendação V desse projeto de relatório, comprometendo-se a implementar as medidas adequadas com vista a aumentar a eficiência dos serviços de fiscalização e garantir uma tutela da legalidade urbanística mais eficaz.

No que respeita à reposição da legalidade urbanística nos processos n.º (s) 32/2011 e 118/2001, cumpre informar que o Município promoveu pelo início dos procedimentos, conforme documentos constantes dos Anexos 5 e 6.

### **7) Análise de denúncias, queixas e exposições**



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Processo de queixa n.º 2012/179/M6/856 – Foi solicitada informação ao Serviço de fiscalização, no sentido de verificar o cumprimento do despacho n.º 92/2013, de 25/07 que ordenava a demolição do canil, no prazo de 3 meses, conforme documentos constantes do Anexo 7. Mais informo que, existindo incumprimento do despacho camarário irá este município efetuar a respetiva participação criminal aos serviços do Ministério Público.

Processo de queixa n.º 2012/179/M6/790 – O interessado foi notificado em 02.04.2013 para promover a regularização dos pilares e esclarecer qual o estado em que se encontrava a garagem. Em deslocação ao local, o Serviço de Fiscalização, através da informação n.º 4529/2013 e fotografia do local, informou que os pilares não foram removidos e que a habitação tem indícios de se encontrara desabitada, conforme documentos constantes do Anexo 8. De acordo com a informação técnica da DGUOP, embora não corresponda ao autorizado sob o processo P219/2007 (vedação em rede e portão), a construção dos pilares em betão é atualmente uma obra de escassa relevância urbanística, isenta de controlo prévio, além de admitida no regulamento municipal da Urbanização e edificação.

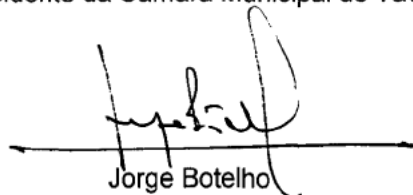
### 8) Sistema de controlo interno

O Município aceita a recomendação relativa ao ponto Z do projeto de relatório, comprometendo-se a atualizar o regulamento do sistema de controlo interno, adequando-o às alterações da estrutura e organização dos serviços.

No que concerne à recomendação de atualização do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas informo que este Município está a proceder à sua atualização, até porque o mesmo é objetivo, no âmbito do SIADAP, da Divisão de Administração desta autarquia.

Sem outro assunto de momento, apresento os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Tavira,



Jorge Botelho

Junto: 8 (oito) anexos, compostos por 17 (dezasete) documentos